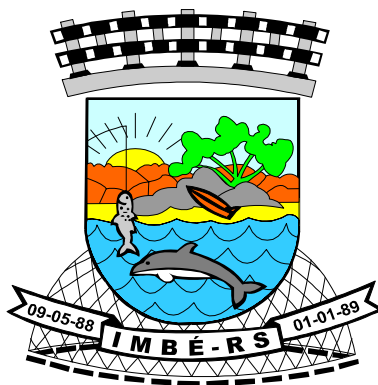


CÂMARA DE VEREADORES IMBÉ – RS
PROJETO “A ESCOLA NA CÂMARA”



“Política é a arte e a ciência de governar a sociedade e o seu objetivo deve ser a promoção do bem comum. O homem busca a sociedade não só para viver, mas para viver bem. O que difere um homem diante do outro é a sua visão de mundo e da existência. O desejo de dirigir o destino dos outros é que faz a diferença entre o político e o cidadão comum. Fazer política exige renúncia, abnegação, participação e coragem”.

**VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IMBÉ
LEGISLATURA 2005/2008**

BERNARDINO GOMES DE SOUZA	PMDB
FABRÍCIO REBECHI HAUBERT	PTB
JAIR TADEU GRASSI	PP
JOEL RIBEIRO DA SILVA	PSDB
JOSÉ PAULO FIRME DA ROSA	PTB
JOSÉ PEDRO BARBOSA	INDEPENDENTE
LUIS HENRIQUE VEDOVATO	PMDB
NILZA COSTA GODOY	PSDB
VALDOMIRO MARCELINO JOSEFINO	PSDB

Apresentação

“A educação faz com que as pessoas sejam fáceis de guiar, mas difíceis de arrastar; fáceis de governar, mas impossíveis de escravizar”.

(Henry Peter)

Esta cartilha foi elaborada como recurso a ser utilizado no Projeto “A ESCOLA NA CÂMARA”. Tem como objetivo aproximar a Comunidade Estudantil da Câmara Municipal, bem como, esclarecê-los sobre as reais atribuições dos Vereadores no âmbito do Município, tendo presente que as crianças e os adolescentes são formadores de opinião e meio de divulgação e aprendizado.

MESA DIRETORA – GESTÃO 2007

VEREADOR JOSÉ PAULO FIRME DA ROSA
PRESIDENTE

VEREADOR VALDOMIRO MARCELINO JOSEFINO
VICE-PRESIDENTE

VEREADOR JOSÉ PEDRO BARBOSA
1º SECRETÁRIO

VEREADOR FABRÍCIO REBECHI HAUBERT
2º SECRETÁRIO



O que significa a palavra Vereador?

Vereador vem de *verea*, originário do grego antigo, significando vereda, caminho. Vereador seria o que vereia, trilha, ou orienta os caminhos. Existe no idioma brasileiro o verbo *verear*.

Vereador é o mesmo que Edil.

Como são escolhidos os Vereadores?

A cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro, são realizadas eleições onde os eleitores do Município votam em seus candidatos.

Os Vereadores podem ser reeleitos?

Sim, não há limites de reeleição para os Vereadores, os quais podem voltar a se candidatar em cada quatro anos.

Quem pode ser candidato?

Para ser candidato é preciso:

- ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado, no mínimo um ano antes das eleições;
- ser eleitor do Município onde será candidato há pelo menos um ano antes das eleições;
- estar quite com a justiça eleitoral (se já era votante precisa ter votado ou justificado a ausência nas eleições anteriores);
- ser filiado a pelo menos um ano ao partido pelo qual vai concorrer;
- ter pelo menos 21 anos (candidato a Prefeito ou Vice) ou dezoito anos (Vereador);

Como são empossados os Vereadores?

A Câmara Municipal será instalada no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da eleição municipal, data considerada início da *Legislatura*, onde é dada posse ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores e para eleger a *Mesa Diretora*.

Quantos Vereadores existem na Câmara?

O número de vereadores em cada Município é definido pela Constituição Federal, no seu artigo 29, alíneas “a” e “c”, assim fixado:

IV – número de Vereadores proporcional à população do Município, observados os seguintes limites:

- a) mínimo de nove e máximo de vinte e um nos Municípios de até um milhão de habitantes;
- b) mínimo de trinta e três e máximo de quarenta e um nos Municípios de mais de um milhão e menos de cinco milhões de habitantes;
- c) mínimo de quarenta e dois e máximo de cinquenta e cinco nos Municípios de mais de cinco milhões de habitantes.

Imbé possui nove.

Com que dinheiro trabalha a Câmara de Vereadores?

Todo ano os Vereadores votam o orçamento do Município, sendo votado um valor para a Câmara. Este valor é arrecadado pelo Executivo e obrigatoriamente repassado para a Câmara, em parcelas mensais.

O que é legislar?

Legislar é o processo de criação das leis. A lei surge da necessidade de melhorar o meio em que vivemos, através da criação de regras que deverão ser seguidas por todos, visando ao bem comum.

Só os Vereadores propõem as leis?

Não, tanto os Vereadores como o Prefeito podem apresentar Projetos de Lei que são encaminhados à Câmara de Vereadores para serem votados. Uma vez aprovados pelos Vereadores e sancionados pelo Prefeito, transformam-se em Lei.

Um Projeto de Lei pode ter iniciativa popular, sendo proposto por um número mínimo de 5% dos eleitores do Município.

Os Vereadores não podem apresentar Projetos que originem despesas em geral, criação de cargos públicos e outros cuja matéria verse sobre patrimônio. Tais projetos devem ter a iniciativa do Poder Executivo e votados pelos Vereadores.

Além de fazer e votar as Leis, o que mais faz um Vereador?

Os Vereadores têm cinco funções principais:

1- Função Legislativa consiste em elaborar as leis que são de competência do Município, discutir e votar os projetos que serão transformados em Leis buscando organizar a vida da comunidade.

2 - Função Fiscalizadora – O Vereador tem o poder e o dever de fiscalizar a administração, cuidar da aplicação dos recursos, a observância do orçamento. Também fiscaliza através do pedido de informações.

3 - Função de Assessoramento ao Executivo – Esta função é aplicada as atividades parlamentares de apoio e de discussão das políticas públicas a serem implantadas por programas governamentais, via plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual(poder de emendar, participação da sociedade e a realização de audiências públicas).

4 - Função Julgadora – A Câmara tem a função de apreciação das contas públicas dos administradores e da apuração de infrações político-administrativas por parte do Prefeito e dos Vereadores.

5 - Função Administrativa – Quando assume, a presidência da Câmara de Vereadores passa a ter a responsabilidade administrativa pelo funcionamento regular da mesma.

Como e onde trabalham os Vereadores?

Os Vereadores trabalham na sede da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Sapiroanga, nº 411 em Imbé, sede.

Telefones: (51) 3627 2764 / (51) 3627 3636

(51) 3627 2822

E-mail: cmvimbe@terra.com.br

As Sessões Plenárias Ordinárias são realizadas semanalmente, às segundas-feiras às 19 horas.

Os vereadores também fazem parte de comissões permanentes que se reúnem, para apreciar proposições, receber representações da comunidade e atendimento ao público em seus respectivos gabinetes.

Vereador tem direito a 13º salário?

Os Vereadores são agentes políticos assim como os Prefeitos, o Governador, Deputados Estaduais, Federais, Ministros e o Presidente da República. Recebem um valor mensal pelas suas funções chamado de subsídio. Recebem, também, o equivalente a um subsídio no mês de dezembro de cada ano, correspondente ao 13º salário, chamado de gratificação natalina.

O Vereador tem direito a férias?

As atividades legislativas são interrompidas uma vez por ano no mês de julho, chamado de recesso. Nesse período não há sessões ordinárias na Câmara de Vereadores. Durante este período, há uma comissão representativa composta por Vereadores que representa e decide sobre os assuntos da Câmara de Vereadores durante o recesso. Pode, também, ser convocada uma ou mais sessões extraordinárias, a pedido do Prefeito ou do Presidente da Câmara, caso haja necessidade de decidir sobre algum assunto relevante ou urgente de interesse do Município. Pode ainda, ocorrer a existência de uma ou mais comissões temporárias que continuam suas atividades neste período.

Qual o salário do Vereador?

O subsídio ou salário dos Vereadores é fixado pelas respectivas Câmaras Municipais, em cada legislatura para a subsequente. Dos subsídios são deduzidos o INSS e IR.

A Emenda Constitucional 25, limitou os subsídios dos Vereadores, a partir do ano de 2001 em cidades com até 50.000 habitantes, como é o caso de Imbé, a 30% do salário de um Deputado Estadual.

O que é Legislatura?

A Legislatura é o período de duração do mandato do Vereador. Ou seja, Legislatura é o período de tempo entre a posse do Vereador eleito e o fim do mandato.

A Constituição Federal estabelece que a duração da Legislatura seja de quatro anos.

O que são Sessões Legislativas?

A Câmara funciona e exerce suas funções dentro de períodos anuais. Esses períodos anuais são denominados de Sessões Legislativas. Como a Legislatura tem quatro anos, haverá quatro Sessões Legislativas durante o mandato de um Vereador.

O que é mesmo esta tal de Lei Orgânica?

As regras legais do País e do Estado estão escritas e agrupadas em suas *Constituições*. Nos Municípios a “Constituição Municipal” é a chamada Lei Orgânica.

Esta Lei disciplina os assuntos de economia interna do Município, observadas as peculiaridades locais, bem como sua competência comum, estabelecendo as regras do processo legislativo e regulamentando as matérias orçamentárias.

O que é o Regimento Interno da Câmara Municipal?

É a Resolução (estatuto) que fixa e determina a constituição, estrutura, atribuições, competências e funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores. Portanto, é um instrumento normativo produzido pelo Poder Legislativo que define as atribuições dos órgãos da Câmara, do processo legislativo, da tramitação dos documentos, sujeitos à apreciação da casa.

Quem manda mais na cidade, o Prefeito, o Vereador ou o juiz?

Nenhum manda mais do que o outro.

Pela Constituição Federal de 1988, as cidades possuem dois poderes independentes e harmônicos entre si.

O LEGISLATIVO, que vota e fiscaliza a aplicação das leis, e o EXECUTIVO, que executa as leis e o orçamento votados pelos Vereadores. Também, por decorrência da Constituição Federal, temos o JUDICIÁRIO, que serve para resolver qualquer litígio.

Existe ainda o Ministério Público que, através de suas Promotorias, se constituem os defensores da sociedade.

Qualquer irregularidade pode ser denunciada ao Promotor de Justiça, que analisará o caso e, conforme for o seu entendimento poderá ajuizar a devida ação na defesa dos interesses coletivos que, posteriormente, será decidida pelo Poder Judiciário/Juiz.

O que são Sessões Plenárias?

A principal atividade do Vereador é participar das Sessões Plenárias, que são as reuniões nas quais a Câmara toma posições, delibera, aprova ou rejeita projetos, enfim, pratica os seus maiores e principais atos.

Segundo o Regimento Interno as Sessões Plenárias podem ser:

- ordinárias;
- ordinárias descentralizadas;
- extraordinárias;
- especiais ou solenes.



O que são Sessões Extraordinárias?

A Câmara Municipal poderá reunir-se extraordinariamente, em caso de urgência ou de interesse público relevante.

A convocação para as Sessões Extraordinárias far-se-á por escrito e com pauta determinada:

- pelo Prefeito Municipal;
- pelo Presidente da Câmara Municipal;
- a requerimento da maioria dos membros da Câmara Municipal.

O que são Sessões Ordinárias Descentralizadas?

São reuniões ordinárias que acontecem em locais fora da Sede do Município (fora da sede da Câmara), solicitadas por representantes de entidades, ou abaixo-assinados, ou ainda, por iniciativa da Câmara, objetivando aproximar a Câmara Municipal dos bairros e vilas do Município. Estes locais são previamente fixados e divulgados pela imprensa local.

Poderão ser realizadas seis reuniões no máximo em cada Sessão Legislativa.

As pessoas da platéia podem se pronunciar durante as Sessões?



Não, durante as Sessões os assistentes devem permanecer em silêncio, sob pena de serem advertidos pelo presidente da Sessão ou, em último caso, ser esvaziado o recinto.

Existe a Tribuna Livre, que pode ser utilizada pelas Associações, com representatividade no Município, mediante requerimento à Mesa Diretora.

Qualquer pessoa, inclusive menor de idade pode assistir às Sessões Ordinárias?

Sim, as Sessões são públicas, podendo ser freqüentadas por qualquer pessoa. Durante as Sessões, os Vereadores falam e discutem entre si, sobre as proposições que constam da pauta e sobre o Município.

A platéia é mera espectadora.

Quantos votos são precisos para aprovar uma proposição que é discutida e votada em plenário?

Alguns projetos são aprovados por maioria simples, ou seja, metade mais um dos Vereadores presentes na sessão. Outros exigem aprovação por maioria absoluta, isto é, mais da metade dos Vereadores que compõe a Câmara Municipal e ainda há proposições que exigem, para sua aprovação, a maioria qualificada. Isto significa a aprovação por 2/3 dos vereadores que compõem a Câmara.

Quantas Comissões existem na Câmara de Vereadores?

Na Câmara de Imbé, existem duas Comissões Permanentes, que analisam todas as matérias que entram na Câmara, que são as seguintes:

- * Comissão de Constituição e Justiça;
- * Comissão de Finanças.

Outras comissões temporárias podem ser formadas a qualquer momento, tais como: Especial, de Inquérito e Processante.

O que acontece depois de um Projeto de Lei ser aprovado na Câmara?

Após aprovado, o Projeto de Lei é enviado ao Prefeito para que sancione (aceite) e promulgue (a lei é declarada válida, devendo ser cumprida), assinando-a e publicando-a na forma em que determina a Lei Orgânica. Se o Prefeito não assinar em 15 dias, o Presidente da Câmara promulga o Projeto de Lei e publica, passando a valer como Lei.

O Prefeito pode não aceitar um Projeto de Lei aprovado pelos Vereadores?

O Prefeito pode vetar parte do Projeto ou todo ele. Neste caso, o Projeto retorna para a Câmara de Vereadores onde será discutido e votado o veto e as razões que levaram o Prefeito a vetá-lo.

Como são admitidos os funcionários para a Câmara Municipal?

A regra geral é através de Concurso Público, conforme determina a Constituição Federal, com exceção aos cargos de chefia, assessoramento e direção, que são de livre nomeação do Presidente da Câmara Municipal.

Quais são os órgãos da Câmara?

A Câmara Municipal funciona com os seguintes órgãos:

- *Plenário* – É o órgão deliberativo da Câmara, constituindo-se do conjunto dos Vereadores. É soberano, decide!
- *Comissões* – Opinam, emitem pareceres;
- *Mesa Diretora* – Dirige a Casa;
- *Bancadas* – Conjunto de Vereadores do mesmo partido.
- *Líderes* – Representantes de cada partido com assento na Casa Legislativa.
- *Secretaria da Câmara* – Cuida da parte administrativa da Câmara.
- *Tesouraria* – Cuida da parte financeira da Câmara.
- *Departamento Jurídico* – Emite pareceres técnicos quanto à legalidade e constitucionalidade das proposições apresentadas e ainda, a respeito dos expedientes administrativos.
- *Assessoria de Imprensa* – Responsável pela divulgação dos atos oficiais da Câmara e elo de ligação entre o Poder Legislativo e os órgãos de imprensa.

Se o Prefeito não seguir uma Lei o que faz o Vereador?

Caso o Poder Executivo não siga uma Lei, o Vereador primeiramente deve notificar o Prefeito, através de um Pedido de Providência, para que seja normalizada a situação. Caso não haja correção do problema, o Vereador, assim como qualquer cidadão, pode encaminhar o problema para o Ministério Público para que por força judicial, obrigue ao Prefeito a fazer cumprir a Lei, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos.

Os Vereadores recebem dinheiro para ajudar as pessoas?

Não, os Vereadores recebem apenas o subsídio mensal. Eles auxiliam os necessitados e aqueles em situação de risco social, bem como qualquer cidadão.

Fazem por solidariedade e não por obrigação. Inclusive, durante a campanha eleitoral, se um candidato a vereador pagar contas de água, luz, imposto, comprar ranchos, remédios, gás, etc. e for denunciado e comprovada a denúncia, terá seus direitos políticos cassados.

Os Vereadores podem ser convidados para reuniões em clubes, associações, etc.?

Claro, a comunidade deve utilizar-se o máximo possível daqueles que são seus representantes legítimos. Sempre que houver alguma reunião que tenha importância para a comunidade, é muito útil a presença dos Vereadores.

Quem pode votar?

Todo cidadão que tenha 16 anos ou que complete 16 anos até o dia das eleições, e que tenha título de eleitor.

Como se faz o título de eleitor?

Basta ir à Justiça Eleitoral, em Tramandaí, localizada na Avenida Rubem Berta, nº 1470 – salas 201 e 204, com um documento de identidade e um comprovante de residência no Município de Imbé (como conta de luz, de água, telefone, contrato de aluguel, etc.). Lá se preenche uma ficha com dados pessoais e algum tempo depois se retira gratuitamente o título.

Caso não tenha recebido o título de eleitor até o dia da votação, é permitido votar apenas com o documento de identidade.